

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 124/2018**

Autoriza a baixa e doação de bens inservíveis do
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 800182/2013, para aquisição de Material Permanente para atender à crescente demanda de usuários Consorciados, dispondo melhor qualidade nos serviços de saúde fornecidos nas dependências do Consórcio, foi realizado o processo de licitação n.º 036/2018, Pregão Eletrônico n.º 011/2018, visando ao fornecimento de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e móveis em geral, sagrou-se vencedora para o item 002 (89 unidades de cadeiras LONGARINAS: com espaldar médio, com apoio de braços e 03 lugares) a Sociedade RD-COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.336.209/0001-07, formalizando-se o Contrato de Fornecimento nº 118/2018 – CONIMS;

CONSIDERANDO que com a aquisição dos novos bens móveis, foi realizada a substituição de todas as cadeiras longarinas nas dependências do Consórcio, sendo que as antigas se encontram depositadas em área de circulação de caminhões de carga e descarga, próxima ao Setor de Almoxarifado e guarda de medicamentos, sem nenhuma serventia para as atividades do Consórcio, que não dispõe de espaço físico para armazenar os bens em desuso;

CONSIDERANDO que a manutenção das antigas cadeiras no atual local importará em perda desnecessária e irreversível de patrimônio público, ao passo que muitos dos Municípios consorciados manifestaram interesse imediato em sua apropriação, dando-lhes destino compatível com o interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação na Assembleia Geral Ordinária autorizando a doação dos bens discriminados no Art. 1º desta Resolução, a Municípios deste Consórcio, conforme Ata de nº 04 de 13/08/2018;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a doação dos bens inservíveis, distribuindo-os para os Municípios de Coronel Vivida, Honório Serpa, Chopinzinho, Clevelândia, Mangueirinha, Itapejara D'Oeste e Novo Horizonte, conforme relação que segue:

Quantidade	Descrição	Nº placa de Tombamento
21	LONGARINA C/3 ASSENTOS	918 – 920 – 921 – 923 – 925 – 931 – 934 – 970 – 972 – 975 – 977 – 978 – 980 – 984 – 986 – 1044 – 1045 – 1079 – 1282 – 1369 – 1370
01	LONGARINA C/4 ASSENTOS	219

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência dos bens doados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de agosto de 2018.

Altair José Gasparetto
Presidente